Projeto de Lei n° 159 / 2025

Câmara Municipal APROVADO 10/11/2025 São Francisco do Guaporé

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL	
02.22.00.27.813	LAZER	
02.22.00.27.813.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO	
02.22.00.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER-ESPORTE	
3.3.90.39 FICHA: 126	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		R$ 100.000,00
Total do Crédito		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura de despesa descrita no artigo anterior no valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação conforme parágrafo a cima:

Art. 3º Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual N° 2489/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 10 de Novembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11U5.6X56.556U.K02Z.2878 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc: 952.F6D - 10/11/2025 - 11:56:56 - ASSINADO POR(2): CPF:672.81**.**2-*8 CPF:596.34**.**2-*2

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências."**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão é estabelecer a suplementação de ficha por Excesso de Arrecadação para cobrir despesas na secretaria do município de São Francisco do Guaporé. Essa movimentação ocorre devido ao encerramento do ano fiscal, e o orçamento realiza as devidas alterações para atender às despesas necessárias para conclusão do ano, tal movimentação só será possível graças a economia orçamentária realizada durante o ano de trabalho desta gestão. Para garantir o bom desempenho da secretária, é essencial incluir as adequações orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - SECEL, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de novembro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11U5.6X56.556U.K022.2878 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 952.F6D - 10/11/2025 - 11:56:56 - ASSINADO POR(2): CPF:672.81**.**2-*8 CPF:596.34**.**2-*2

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **10/11/2025 12:37:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1242.3R37.559A.7239.0458**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO - SECRETÁRIA**, **CPF:** 596.34*.**2-*2 em **10/11/2025 12:13:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V4.5R13.4268.W234.7210**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **952.F6D** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, **CPF:** 356.78*.**8-*8 , em **10/11/2025 - 11:56:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 11U5.6X56.556U.K02Z.2878

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11U5.6X56.556U.K02Z.2878 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO